



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI N°. 788 DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

“Acrescenta § único ao artigo 6º, da Lei Municipal n°. 748, de 28 de Julho de 2010 e dão outras Providencias”.



FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado o § único, no artigo da Lei Municipal n°. 748 de 28 de Julho de 2010, que terá a seguinte redação:

Art. 6º...

§ Único. O valor pago ao Presidente da Câmara, em efetivo de suas funções será de no mínimo R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) e no Maximo R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2011.


FERNANDO ZAFONATTO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
Em: 28/10/2011
SANCIONADO